

**IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 33.376.989/0001-91
NIRE 333.0030917-9**

COMUNICADO AO MERCADO

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (“Companhia”), em observância à Resolução nº 44 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 23 de agosto de 2021, conforme em vigor, comunica aos seus acionistas e ao público em geral que, realizou hoje o resgate antecipado da totalidade das debêntures da 3ª (terceira) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Debêntures”, “Resolução CVM 160” e “Oferta”, respectivamente), nos termos previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, do IRB-Brasil Resseguros S.A.” (“Escritura de Emissão”), conforme já anunciado no Fato Relevante divulgado em 8 de abril de 2024.

Foram resgatadas 100.000 (cem mil) Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). O valor total pago foi de R\$ 91.921.255,04 (noventa e um milhões, novecentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
Marcos Pessoa de Queiroz Falcão
Diretor Presidente
Diretor Vice-Presidente Financeiro
Diretor de Relações com Investidores